

ponsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 16 de Setembro de 2019
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 147349

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

PROCESSO: 201800025012443; **ASSUNTO:** Supressão de 25%; **OBJETO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2015; **VIGÊNCIA:** A partir de 19 de setembro de 2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 8.291.502,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a Empresa COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVICOS LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.29.61.06.573.1060.2322.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.34; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTAS DE EMPENHO:** (1)00020 e (2) 00021; **DATA:** (1) 27/06/2019 (2) 27/08/2019; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** (1) R\$ 132.798,71 e (2) R\$ 116.601,97.

Protocolo 147551

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201900025012177; **ASSUNTO:** Contrato nº 026/2019; **OBJETO:** Locação de imóvel; **VIGÊNCIA:** 60(sessenta) meses a partir 13/09/2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 99.870,60; **PARTES:** DETRAN/GO e a Sra. MARIA BATISTA BORGES; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019 2961 06 122 1060 2320 03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.05; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTAS DE EMPENHO:** 00290; **DATA:** 13/08/2019; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 8.322,55.

Protocolo 147559

Goiás Previdência – GOIASPREV

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014

PROCESSO Nº: 201411129007155, de 22/07/2014.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº001/2014.

CONTRATANTE: Goiás Previdência - GOIASPREV, por seu titular Gilvan Cândido da Silva.

CONTRATADA: ATIVIDADE EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS LTDA.

CNPJ: 02.216.438/0001-37.

OBJETO: Prorrogação - Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestres, nacionais e internacionais, traslados e hospedagens com alimentação.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 10.09.2019 à 09.09.2020.

VALOR DO EMPENHO: R\$ 188.580,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.17.62.04.122.4001.4001.03 - natureza: 3.3.90.33.02 / 3.3.0.33.03 / 3.3.90.39.11 / 3.3.90.33.07, fonte:330, conforme a Nota de Empenho emitida pela Seção competente da Goiás Previdência.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de setembro de 2019.

Protocolo 147439

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Processo nº 201911129004130

Instituidor do benefício: Joaquim de Freitas Lemes. Data do Óbito: 21/05/2019. Pensionista: Olívia Lopes Vieira de Freitas, viúva, início: 21/05/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 5599/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Fernando Rocha Abrão
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 147365

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Processo nº 201911129004735

Instituidora do benefício: Darcy de Andrade Cardoso. Data do Óbito: 02/05/2019. Pensionista: Arédio Cardoso Borges, viúvo, início: 21/08/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 5605/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Fernando Rocha Abrão
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 147369

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Processo nº 201911129004481

Instituidora do benefício: Catarina de Fátima Martins Ferreira. Data do Óbito: 29/05/2019. Pensionista: Paulo Ernesto Ferreira da Silva, viúvo, início: 29/05/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 5589/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Fernando Rocha Abrão
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 147370

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Processo nº 201911129005192

Instituidora do benefício: Ilídia Alves Ferreira. Data do Óbito: 07/07/2019. Pensionista: Benedito Ferreira Pires, viúvo, início: 07/07/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 5615/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Fernando Rocha Abrão
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 147371